



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

LEI Nº 26/89

AMPLIA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliada a área urbana do Município de Chapadão do Sul, que terá as seguintes delimitações: partindo do ponto A do mapa anexo ao Projeto, seguindo pela Rodovia MS 306 até encontrar o ponto MP, sentido Chapadão do Sul/Costa Rica; (divisa da Fazenda Campo Bom com Christovan Carlos Krug); seguindo daí até o ponto 10 (dez); daí até encontrar a estrada Municipal que parte da Rodovia MS 306 (defronte a Cotrisa no sentido Vale do Aporé); daí seguindo a Estrada Municipal até o seu início na Rodovia MS 306; daí seguindo pela Rodovia MS 306 até o ponto B; daí até o ponto C; daí até o ponto D; daí o ponto E; daí o ponto F; daí seguindo 1.109,90m (um mil e cento e nove metros e noventa centímetros) no sentido do ponto G; daí segue numa linha paralela aos pontos G E H, numa distância de 850m (oitocentos e cinqüenta metros); daí numa linha de 450m (quatrocentos e cinqüenta metros) até o ponto H; daí até o ponto A, local de partida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul-MS, 02 de Outubro de 1989.

CHAPADÃO DO SUL MS

Edwin P. Schulte

Prefeito Municipal

Mod. 08